

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****PORTARIA Nº 347/2019**

Constitui Comissão Especial para realização do Inventário Anual de Bens Patrimoniais do Confea.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando a necessidade de levantamento dos Bens Patrimoniais do Confea localizados nos edifícios do SEPN 508 - bloco A; SEPN 508 - bloco B; SEPN 516 - bloco A e Sala do SCS Edifício Central para atendimento do disposto na Lei nº 4.320/1964;

Considerando a Portaria AD-Nº 209 de 22 de junho de 2016 do Confea;

Considerando o Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o constante dos autos do processo nº 06389/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial destinada a realização do Inventário Anual de bens patrimoniais do Confea, localizados nos edifícios do SEPN 508 - bloco A; SEPN 508 - bloco B; SEPN 516 - bloco A e Sala do SCS Edifício Central.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta pela seguintes membros:

1. **Ademar Francisco Santos, matrícula 0076 (coordenador);**
2. **Paulo Araújo Prado, matrícula 0618;**
3. **Carlos Alberto de Azevedo Santos, matrícula 0753**
4. **Rodrigo Pereira da Rocha, matrícula 0717;**
5. **Sandra Santos Freitas, matrícula 0367;**
6. **Sandra Cardoso Luz de Jesus, matrícula 0356;**
7. **Paula Beatrice Gomes, Matrícula 0363;**
8. **Francisco Alves de Melo, matrícula 0278;**
9. **Carlos Alberto da Silva Couto, matrícula 0476;**

10. Tarcísio Mendes Sales, matrícula 0355.

Art. 3º. Para consecução dos seus objetivos, a Comissão deverá concluir os trabalhos de inventário anual de bens patrimoniais até o dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 4º. Os dias e horários a serem dedicados aos trabalhos serão definidos pelo Coordenador da Comissão Especial, com manifestação favorável da Gerência de Infraestrutura e autorizadas pelo Superintendente Administrativo e Financeiro-SAF.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 11/11/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 12/11/2019, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0267758** e o código CRC **F467A5E2**.